

Recibo Eletrônico de Protocolo - 18965328

Usuário Externo (signatário): Rosângela Mazzeto
Data e Horário: 27/09/2021 10:34:17
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10264.107806/2021-13
Interessados:

Sindicato do comércio de veículos e de peças e acessórios para veículos no estado do Rio Grande do Sul

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento MR036285/2021 18965323

- Documentos Complementares:

- Complemento Procuração Júlio de Castilhos 18965325

- Complemento Procuração Sincopeças-RS 18965326

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR036285/2021

SINDICATO DO COMERCIO DE VEICULOS E DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.961.523/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JULIO DE CASTILHOS - SINDICOM - JULIO DE CASTILHOS, CNPJ n. 11.126.429/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores no comércio, com abrangência territorial em Agudo/RS, Dona Francisca/RS, Faxinal do Soturno/RS e São João do Polêsine/RS.**

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO EM FERIADOS

Fica ajustado que os estabelecimentos comerciais localizados nas cidades de **Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno e São João do Polêsine** poderão abrir suas lojas em todos os feriados, com exceção do dia de **NATAL, ANO NOVO, 1º DE MAIO e SEXTA-FEIRA SANTA**, no turno da manhã e tarde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de trabalho poderá ser paga ou compensada em folga com adicional de 100% (cem) por cento das horas trabalhadas. Na hipótese de compensação, deverá ser concedida uma folga semanal remunerada adicional entre a semana anterior e a semana posterior ao feriado trabalhado, respeitado o repouso semanal remunerado previsto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autorização para o trabalho em feriados com a utilização de mão de obra de empregados está **condicionado ao fornecimento de certidão**, emitida por ambos os sindicatos acordantes de regularidade com as contribuições previstas na Convenção Coletiva registrada sob nº RS002488/2021.


PARÁGRAFO TERCEIRO: MULTA – Em caso de descumprimento desta convenção coletiva, na abertura do estabelecimento nos dias de **FERIADOS** previsto na presente CCT com empregados e sem a certidão de autorização, a empresa pagará o valor de um Piso da Categoria para o Sincopecas-RS, mediante guia própria a ser solicitada, pelo e-mail: sincopecas-rs@sincopecas-rs.com.br e para a Federação dos Empregados no Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – FECOSUL, mediante guia própria a ser solicitada via e-mail: fecosul@fecosul.com.br ou negociacao@fecosul.com.br.

Rosângela Mazzeo

ROSANGELA MAZZEO

Procurador

SINDICATO DO COMERCIO DE VEICULOS E DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


JOELTO FRASSON

Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JULIO DE CASTILHOS - SINDICOM -
JULIO DE CASTILHOS

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE

Anexo (PDF)